



AGENDA DE COMPROMISSOS

*Setembro / 2010

Dias	Compromissos
2	- Entrega de movimento Contábil ao escritório referente 2ª Remessa de AGOSTO/2010 (NF's compra e venda, e todo e qualquer documento que conste o CNPJ da empresa)
6	- FGTS - Salário Agosto (último dia);
10	- ICMS Normal
13	- Carne Inss - Entrega de movimento Contábil ao escritório referente 1ª Remessa de SETEMBRO/2010 (NF's compra e venda, e todo e qualquer documento que conste o CNPJ da empresa)
20	- IRRF - INSS - Entrega dos Registros de Novos Funcionários ao Depto. Pessoal; - Simples Nacional
24	- PIS e COFINS - Entrega de Planilha com o Ponto para folha de pagamento ao Depto. Pessoal
30	- IRPJ - Contribuição Social - 5ª. Cota IRPF - ITR-Declaração Imposto Territorial Rural

FALTA DE PREPARO TÉCNICO DO PROFISSIONAL É O PRINCIPAL OBSTÁCULO AO SPED.

Com 45% dos votos, a falta de preparo técnico do profissional é citada por Contadores, Técnicos e Estudantes de Contabilidade como a principal dificuldade em trabalhar com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, segundo enquête realizada pelo Portal da Classe Contábil no primeiro semestre de 2010.

"A capacitação continuada é fundamental para qualquer processo de mudança de mercado e abre oportunidades para aqueles que conseguem se adaptar. No caso do SPED não é diferente", afirma José Carlos Fortes, Contador e advogado. Ele acredita também que mudanças e redefinição de papéis são indispensáveis para o contador, que deve abandonar determinados comportamentos e adotar outros.

Na opinião da Consultora e Analista Tributária Isnar Araújo, a qualificação dos profissionais não é só papel do Contador. "As entidades envolvidas no SPED também precisam assumir essa responsabilidade de treinar o profissional", explica.

A enquête mostrou ainda que o atraso do cliente na entrega da documentação necessária ocupa o segundo lugar com 29% e em terceiro, com 26%, problemas com o software que gera o arquivo para o SPED.

Fonte: ITC Consultoria

CONHEÇA OS RISCOS DE MANTER UMA EMPRESA INATIVA.

É crescente o número de empresas inativas no Brasil, e isso se dá pelo mais diversos motivos, dentre os quais se destacam a dificuldade e burocracia para fechar um negócio. O erro mais comum são essas empresas não entregarem as chamadas obrigações acessórias. As empresas inativas estão "dispensadas" da entrega mensal da DCTF, DACON e da GFIP, desde que mantenham-se nessa situação (inativa) durante todo o ano-calendário. Por outro lado, não está dispensada da entrega da DIPJ-Inativa. Considera-se que a pessoa jurídica está inativa a partir do mês em que não realizar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais.

O pagamento de tributo relativo aos anos-calendário anteriores e de multa pelo descumprimento de obrigação acessória não descaracterizam a pessoa jurídica como inativa no ano-calendário. Para se ter uma idéia, segue abaixo as principais multas – dentre outras – que uma empresa de prestação de serviço está sujeita caso deixe de apresentar suas obrigações fiscais:

1) DCTF mensal (Declaração de Créditos e Débitos de Tributos Federais) - prazo de entrega: até o 15º dia útil do segundo mês seguinte ao de referência (as empresas inativas estão dispensadas); (Fonte: Instrução Normativa RFB nº 974/2009):
a) Multa (falta de entrega ou entrega após o prazo): 2% ao mês ou fração de mês, sobre o total dos impostos e contribuições informados na DCTF, ainda que integralmente pagos, limitada a 20%;
b) Multa mínima: R\$ 500,00; tratando-se de pessoa jurídica inativa, a multa mínima é de R\$ 200,00;

2) DACON mensal (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Pis/Cofins): prazo de entrega: até o 5º dia útil do segundo mês seguinte ao de referência (as empresas inativas estão dispensadas) (Fonte: Instrução Normativa RFB nº 1.015/2010)

3) DIPJ anual (Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica): prazo de entrega: até 30/Junho do ano seguinte (Fonte: Instrução Normativa RFB nº 1.028/2010):
a) Multa (falta de entrega ou entrega após o prazo): 2% ao mês ou fração de mês, sobre o total imposto de renda da pessoa jurídica informado na DIPJ 2010, ainda que integralmente pago, limitada a 20%;
b) Multa mínima: R\$ 500,00; tratando-se de pessoa jurídica inativa ou do Simples Nacional, a multa mínima é de R\$ 200,00;

4) GFIP mensal (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social): prazo de entrega: até o dia 7 do mês seguinte (estão dispensadas as empresas inativas e as sem movimento):

a) Multa (falta de entrega ou entrega após o prazo): de 2% ao mês ou fração de mês, sobre o montante das contribuições informadas, ainda que integralmente pagas, limitada a 20%;
b) Multa mínima: R\$ 500,00; ou de R\$ 200,00 caso não haja informações a declarar; (Fonte: Lei nº 8.212/91, arts. 32 e 32-A)

(FONTE: ADMINISTRADORES.COM.BR)

INFORMAÇÕES ÚTEIS

TABELA IR

Base de Cálculo	Alíquota	Parc a Deduzir
Até 1.499,15	Isento	0
De 1.499,16 a 2.246,75	7,5%	112,43
De 2.246,76 até 2.995,70	15%	280,94
De 2.995,71 até 3.743,19	22,5%	505,62
Acima de 3.743,19	27,5%	692,78

* Dedução de R\$ 150,69 por Dependente + INSS

TABELA INSS – PARA EMPREGADOS

Base de Cálculo	Alíquota
Até 1.040,22	8,00%
De 1.040,23 até 1.733,70	9,00%
De 1.733,71 até 3.467,40	11,00%

PISOS CATEGORIAS

Categoria	Valor R\$	Mês Alteração
Salário Mínimo Nacional	510,00	Janeiro
Comércio	647,00	Novembro
Metalúrgicos	679,00	Setembro
Saúde	616,00	Abril
Plástico reciclagem	650,00	Abril
Plástico Transformação	650,00	Abril
Rural	587,00	Junho
Florestal	587,00	Junho
Petróleo	647,00	Novembro

TABELA SALÁRIO FAMÍLIA

Salário-Base	Valor a Pagar
Até 539,03	27,64
De 539,04 até 810,18	19,48

* No mês de admissão e demissão o SF é proporcional.

NOVO PRAZO PARA EFETIVAÇÃO DO CANCELAMENTO DE NF-e Nota fiscal Eletrônica.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, torna público que a Comissão, na sua 141ª reunião ordinária da COTEPE/ICMS, realizada nos dias 16 a 18 de junho de 2010, em Brasília, DF, decidiu:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º do Ato COTEPE/ICMS, n° 33, de 29 de setembro de 2008:

Art. 1º Poderá o emitente solicitar o cancelamento da NF-e, em prazo não superior a 24 horas, contado do momento em que foi concedida a respectiva Autorização de Uso da NF-e, desde que não tenha ocorrido a circulação da mercadoria ou a prestação de serviço e observadas às demais normas constantes do Ajuste SINIEF 07/05, de 5 de outubro de 2005.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Fonte: DOU

SPED: PIS/Cofins 200 mil empresas terão menos de um ano para se adequar ao novo componente.

O Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), criado em 2007, acaba de receber mais um novo componente – a Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), instituída pela Instrução Normativa 1.052/2010.

A EFD-PIS/Cofins deverá ser transmitida pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas, e será considerada válida após a confirmação de recebimento do arquivo que a contém. Essa Escrituração precisa ser assinada digitalmente pelo representante legal da empresa ou procurador constituído, utilizando-se de certificado de segurança mínima tipo A3.

Segundo o professor Roberto Dias Duarte, diretor de alianças da Mastermag Sistemas, o ponto mais importante é que cerca de 200 mil empresas tributadas pelo Lucro Real e pelo Acompanhamento Diferenciado já participarão do SPED Fiscal (PIS/Cofins) em 2011, ou seja, terão menos de um ano para adequação. Além disso, outras 870 mil enquadradas no Lucro Presumido entrarão nessa sistemática em 2012.

O problema ficará evidente quando chegar o ano de 2012, pois certamente muitos reclamarão da 'falta de tempo' e que 'foram avisados em cima da hora', como normalmente ocorre quando são criadas novas obrigações", argumenta o especialista.

A não-apresentação da EFD-PIS/Cofins no prazo fixado no art. 5º da IN 1.052 acarretará a aplicação de multa no valor de R\$ 5 mil por mês-calendário ou fração.

Duarte lembra ainda que o processo de validação e transmissão segue o padrão de outros componentes do SPED. Nesse sentido, será usado um programa PVA para validar, assinar e transmitir os arquivos ao fisco

Através da Instrução Normativa RFB n° 1052, de 05 de julho de 2010, publicação no DOU 07/07/2010, fica instituída a Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) - (EFD-PIS/Cofins).

O novo modelo de escrituração desses tributos contribui para a modernização do acompanhamento fiscal e uniformiza o processo de escrituração conforme já vem sendo feito com o ICMS e o IPI.

Fonte: By Roberto Dias Duarte

IMPORTANTE:

Em função de treinamento de nossa equipe, toda Quarta-feira o expediente iniciará as 09:00 horas.